



Número: **5000078-24.2023.8.13.0693**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações**

Última distribuição : **03/01/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.065.429,22**

Assuntos: **Compra e Venda**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
WASHINGTON SAMUEL FAGUNDES DA SILVA (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
TIAGO BATISTA RODRIGUES MIRANDA (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
SIMAO PEREIRA DO NASCIMENTO (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
RODRIGO DISCACCIATI FONSECA (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
RENATO MARCIO RIBEIRO (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
OSMAN BORGES DE FREITAS (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
MAURO DE PAULA CAMPOS (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
LUIZ DE OLIVEIRA DE PAULA (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
LUCIMAR DOS SANTOS SOBREIRA (REQUERENTE)	

	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
LEANDRO FAUSTINO DE SOUZA (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
LAZARO ANDRADE DA SILVA (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
JOSE APARECIDO DA SILVA (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
JOAO LUCAS MIRANDA RODRIGUES (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
JOAO BATISTA RODRIGUES MIRANDA (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
HERIVELTO FERNANDES SALDANHA ALVES (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
HELIO RODRIGUES MIRANDA (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
HELIDA MARTA FONSECA KRAMBECK (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
FABIO ANDRADE RESENDE (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
CIDENIR PEREIRA CAMPOS (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
ALESSANDRO DO NASCIMENTO SOUZA (REQUERENTE)	
	KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO)
SEBASTIAO RODRIGUES MONTEIRO (REQUERENTE)	
	JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO)

PABLO LUCIANO SANTAROSA RODRIGUES (REQUERENTE)	
	JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO)
VICENTE DE PAULA SOUZA (REQUERENTE)	
	JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO)
OMAR BATISTA AFONSO (REQUERENTE)	
	JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO)
MAURO CAMPOS JUNIOR (REQUERENTE)	
	JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO)
JOSE SEBASTIAO FONSECA (REQUERENTE)	
	JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO)
JESUS ANTONIO DA SILVA (REQUERENTE)	
	JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO)
FERNANDO FERREIRA ARAUJO (REQUERENTE)	
	JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO)
CHARLES WELITON BATISTA (REQUERENTE)	
	JORGE SERAFIM NETO (ADVOGADO) FRANCISCO NETTO FERREIRA JUNIOR (ADVOGADO) KARINA COELHO SERAFIM (ADVOGADO)
INDUSTRIA DE LATICINIOS CARVALHAL LTDA (REQUERIDO(A))	
	LEONARDO SERRA DE FREITAS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10472889211	16/06/2025 09:37	EDITAL20250613.PDF	Edital

000096-34.2025.8.13.0674 - Ação de Substituição de Curatela, ajuizada por Sirlene de Cássia Franco em face de Silvio de Oliveira Franco, no qual foi prolatada sentença decretando a substituição da curadora falecida Isabel Leal de Oliveira - CPF nº 886.390.296-87, por Sirlene de Cássia Franco - CPF nº 002.769.516-62, nomeando-a curadora de Silvio de Oliveira Franco - CPF nº 212.759.556-49, por ser reconhecidamente incapaz para os atos da vida civil. Foi, assim, nomeada curadora a ora requerente, em razão de interdição motivada pela condição médica classificada sob o CID-10: F03 - Demência não especificada. Limites da curatela: a presente curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 85, §1º, e 87, da Lei nº 13.146/2015, c/c o art. 1.767, I, do Código Civil, devendo, ainda, a curadora prestar contas anualmente, conforme art. 84, §4º, da referida lei. Ficam os atos da curatela circunscritos às restrições previstas no art. 1.782 do Código Civil, ficando o(a) curatelado(a) privado(a) de, sem a assistência da curadora ora nomeada, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado(a), bem como praticar, em geral, quaisquer atos que não sejam de mera administração. Assim sendo, para que chegue ao conhecimento dos interessados, determino o MM. Juiz a publicação do presente edital de interdição, que será veiculado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no local de costume, no Diário do Judiciário do Estado de Minas Gerais, pelo prazo legal. Valdir Zordan Machado, Gerente de Secretaria. Silvanópolis, 12 de junho de 2025.

TARUMIRIM

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE TARUMIRIM - SECRETARIA DO JUÍZO- JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. O MM Juiz de Direito nesta Comarca, Dr. FELIPE CEOLIN LÍRIO, FAZ SABER a todos os interessados que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que tramita por este Juízo e Secretaria Judicial o processo nº 5001600-79.2024.8.13.0684 (Procedimento Comum Cível) que Banco Santander S/A move contra Plenus Commodities Agrícolas Ltda. E por meio deste e nos termos do artigo 285 do CPC, CITA a empresa requerida PLENUS COMMODITIES AGRICOLAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação e contestá-la caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá a partir da publicação do edital. Para que ninguém alegue ignorância no futuro, expediu o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial deste Estado com afixação de cópia no saguão do fórum local. Tarumirim, 11 de junho de 2025. (a) Josileia Leandra Dias Ferreira, Oficial Judiciário. (a) Felipe Ceolin Lírio, Juiz de Direito.

TEIXEIRAS

Processos Eletrônicos (PJe)

-COMARCA DE TEIXEIRAS-MG.JUSTIÇA GRATUITA - (PRAZO TRINTA) DIAS - O MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Teixeira, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Secretaria Única, o processo de nº 5000687-60.2025.8.13.0685, AÇÃO DE USUCAPIÃO proposta por TERESINHA SOCORRO DAMASCENO - CPF: 803.457.946-72 em face de José Carlos Damasceno e José de Jesus Milagres, para haver como seu um imóvel situado na Rua Dr. Milton Faria, nº 64, Bairro Alencar, em Teixeira, Minas Gerais, com área total de 188,31 m², medindo 9,86 m de frente com a Rua Dr. Milton Faria, fundos 9,87 m dividindo com Sebastião

Pereira Filho; lateral direita com 19,00 m dividindo com Divino Gomes da Cruz e a lateral esquerda possui 1,90 m dividindo com João Lucas Mendes Baião. Dentro deste imóvel existe uma casa residencial de 153,58 m². Pelo presente, CITA e chama a Juízo os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para acompanharem todos os termos e atos da presente ação, advertindo os outrossim, de que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias e, que não sendo contestada a ação, se presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. E, para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira, Estado de Minas Gerais, aos 12 de junho de 2025. Eu, Andréia Cristina Dos Santos Pereira Andrade, Gerente de Secretaria, o digitei. Ronaldo França Paixão Júnior, Juiz de Direito.

TEÓFILO OTONI

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE TEÓFILO OTONI/MG. - JUSTIÇA GRATUITA/SEGREDO DE JUSTIÇA - PRAZO 10 (DEZ) DIAS. AUTOS Nº 5005106-23.2025.8.13.0686. O Dr. Danilo de Mello Ferraz, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., faz saber ao acusado IVANI MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 29/07/1976, filho de JOSÉ MARTINS DOS SANTOS e SEBASTIANA GONÇALVES DOS SANTOS, ora em local incerto e não sabido, que por este edital, com prazo de 10 (dez) dias, fica INTIMADO para acompanhar a produção antecipada de provas, caso queira, nos termos do art. 383, §1º, do CPC, na audiência designada para o dia 23/07/2025 às 09 horas, visando tomada de depoimento pessoal da ofendida, ciente de que deverá se fazer representado por advogado, cuja falta implicará na nomeação de defensor público ou dativo, em conformidade com a decisão ID10463083364, proferida nos autos acima mencionados, nos quais figura como vítima A.G.M.L.. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado em local próprio e publicado na forma da lei. Teófilo Otoni/MG, 12 de junho de 2025. Eu, Gisele F. M. da Rocha, Oficial Judiciário, o digitei e imprimi. Eu, Helene Lopes de Macedo Almeida, Gerente de Secretaria, o conferi, e o assino, por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. O DR. DANILO DE MELLO FERRAZ, Juiz de Direito desta 2ª Vara Criminal da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tem em andamento a MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº. 5008762-85.2025.8.13.0686, que MAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA move em desfavor de RAFAEL ALVES BRAGA, brasileiro, nascido aos 04/08/1992, filho de MINERVINO DIAS BRAGA e ADALGISA ALVES DOS SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido. Assim, fica o requerido supra INTIMADO da decisão que concedeu as medidas protetivas, determinando que vigorarão enquanto persistir o risco a integridade física, psicológica, sexual e patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. CIENTIFICADO de que, caso desobedeça, poderá sofrer ainda: responsabilização pelo crime do art. 24-A da LMP; prisão preventiva; multa de R\$500,00 devida à vítima cada vez que for descumprida a ordem; multa de R\$2.000,00 por ato atentatório à dignidade da justiça; proibição de falar nos autos enquanto não cessar o atentado. Fica advertido das determinações

do art. 274 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado em local próprio e publicado na forma da lei. Teófilo Otoni, 12 de junho de 2025. Eu, Gisele F. M. da Rocha, Oficial Judiciário, o digitei e imprimi. Eu, Helene Lopes de Macedo Almeida Gerente de Secretaria, o conferi, e o assino, por ordem do MM. Juiz de Direito.

TIMÓTEO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE TIMÓTEO/MG. VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, especialmente o denunciado VICENTE CANCIO LEANDRO, brasileiro, solteiro, nascido no dia 20/10/1960, natural de Santana do Alfê-MG, filho de José Izidoro Leandro e Benedita Antônia, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, tendo sido denunciado na data de 17/10/2017, como incurso nas sanções dos artigos 309 e 306, § 1º, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, e artigo 330, do Código Penal, sendo que por este Juízo, nos autos do Processo nº: 0041267-95.2017.8.13.0687, (PJe), foi designada a audiência de instrução e julgamento em continuação para o dia 26/8/2025, às 15:00 horas, ocasião que participará da audiência supra, bem como será interrogado, no edifício do Fórum, situado na Praça Olímpica, 65, Timirim em Timóteo, e como consta nos autos que o referido denunciado encontra-se em local incerto e não sabido mandou expedir o presente EDITAL pelo qual INTIMA o denunciado para comparecer perante este Juízo no dia, hora e local acima mencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Timóteo-MG, 12 de junho de 2025. Alberto Rodrigues da Cruz, Escrivão Judicial o subscreeu. Marina Souza Lopes Ventura Aricodemes, Juiza de Direito.

TRÊS CORAÇÕES

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL e PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES. A Exma. Sra. Dra. Glauciene Gonçalves da Silva, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações, Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícias tiverem que extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL - Proc. Nº 5000078-24.2023.8.13.0693, movida por ALESSANDRO DO NASCIMENTO SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.461.236-20, CHARLES WELITON BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.433.606-07, CIDENIR PEREIRA CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.373.606-89, FÁBIO ANDRADE RESENDE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.434.586-97, FERNANDO FERREIRA ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.419.366-50, HELIDA MARTA FONSECA KRAMBECK, inscrita no CPF/MF sob o nº 773.427.046-87, HÉLIO RODRIGUES MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.595.846-06, HERIVELTO FERNANDES SALDANHA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.781.946-78; JESUS ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.800.396-87; JOÃO BATISTA RODRIGUES MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.926.046-95;; JOÃO LUCAS MIRANDA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.946.006-12; JOSÉ APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.888.646-40; JOSÉ SEBASTIÃO FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o



nº 102.979.236-41; LÁZARO ANDRADE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.053.976-16; LEANDRO FAUSTINO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.849.366-78; LUCIMAR DOS SANTOS SOBREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.874.826-29; LUIZ DE OLIVEIRA DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.045.996-10; MAURO CAMPOS JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.753.096-67; MAURO DE PAULA CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.510.306-04; OMAR BATISTA AFONSO, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.498.016-53; OSMAN BORGES DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.167.656-68; PABLO LUCIANO SANTAROSA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.128.406-16; RENATO MÁRCIO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.592.146-67; RODRIGO DISCACCIATI FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.261.616-30; SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.481.508-91; SIMÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.092.626-53; TIAGO BATISTA RODRIGUES MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.293.256-02; VICENTE DE SOUZA PAULA, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.501.256-15 e WASHINGTON SAMUEL FAGUNDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.698.656-50 em face de INDUSTRIA DE LATICÍNIOS CARVALHAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 60.425.675/0001-04, que a Leiloeira indicada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA (JUCEMG 629), com endereço na Rua Maria Grazia Errico nº 70, Jardim Elvira Dias, Poços de Caldas/MG, CEP: 37.718-104; Telefone: 0800-707-9339; e-mail: contato@leiloesjudiciaismg.com.br; thais@leiloesjudiciaismg.com.br. Será vendido os bens adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO ELETRÔNICO a ser realizado, em PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: NO DIA 18 (DEZOITO) DE AGOSTO DE 2025, COM ENCERRAMENTO ÀS 14:00 horas e, em SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: NO DIA 18 (DEZOITO) DE AGOSTO DE 2025, COM ENCERRAMENTO ÀS 15:00 horas. O leilão será realizado exclusivamente através do site: www.thaisteixeiraleiloes.com.br. O leilão estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site da Leiloeira. Não havendo lances até o encerramento do 1º leilão, automaticamente será reaberto para recebimento de lances até a data e horário de encerramento do 2º leilão. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, não sendo aceito preço vil, sendo estipulado pela MMª. Juíza de Direito preço vil aquele inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação (Artigo 891, parágrafo único do CPC). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Não havendo lances no leilão, com base nos princípios da celeridade e economia processual, e ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) serão automaticamente incluídos em venda direta por 60 (sessenta) dias corridos. -BENS PENHORADOS: Um imóvel situado no bairro Flora, Município de Três Corações/MG, denominado Fábrica de Laticínios Flora Limitada, composta dos seguintes bens: um terreno, em três lotes, tendo o primeiro lote a área de 1.539,70m², o segundo com a área de 2.194,00m², somando estes dois a área total de R\$ 3.733,70m², e o terceiro lote, com a área de 1,52ha, objeto da matrícula 4.810, fls. 01, do livro 2, do CRI

local, de propriedade da executada. Consta ainda a Av-4 da matrícula a descrição das seguintes benfeitorias: Laticínio com a área edificada de 1.228,17m², comércio nº 02 com a área edificada de 152,00m²; casa 01 com área edificada de 121,63m²; casa 02 com área edificada de 210,51m²; casa 03 com área edificada de 69,60m²; e casa nº 04 com a área edificada de 57,23m², totalizando a área edificada de 1.924,89m². Construções estas existentes desde 08/05/1952. -ÔNUS: 1) Hipoteca a CASA FLORA LTDA, CNPJ nº 62.808.506/0001-89, conforme R.6; 2) Arresto processo 5000959-98.2023.8.13.0693, 1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações/MG, conforme R.7; 3) Indisponibilidade - processo 5000959-98.2023.8.13.0693, conforme Av.8; 4) Indisponibilidade protocolada no CNIB sob o nº 202404.1013.03262656-IA-440, cujo o processo reporta o nº 00107578820235030147, conforme Av.9; 5) Penhora processo 5000077-39.2023.8.13.0693, 2ª Vara Cível da Comarca de Três Corações/MG, conforme R.10; 6) Penhora processo 5000078-24.2023.8.13.0693, 1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações/MG, conforme R.11. Poderá haver outras penhoras ou indisponibilidades na matrícula do imóvel, tendo em vista que a certidão do CRI juntada aos autos é datada de 04/02/2025. - RECURSOS PENDENTES: nada consta. -VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.153.629,66 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), sujeita à atualização. - VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.790.000,00 (três milhões, setecentos e noventa mil reais) em 27/03/2025 (**Avaliações sujeita à atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção). -VALOR DOS BENS EM POSSÍVEL SEGUNDA PRAÇA: R\$ 1.895.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil reais). - DAS INTIMAÇÕES: Ficam o(s) executado(s) que sofreu(m) a penhora a INDUSTRIA DE LATICÍNIOS CARVALHAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 60.425.675/0001-04, por seu representante legal, INTIMADO(A)(S) dos dias e das horas designadas para a realização das Praças/Leilões supramencionados. - FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1) Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (Artigo 892 e parágrafos do CPC). 2) Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematar-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (Artigo 893 CPC). 3) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As

propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I) em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II) em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado (Artigo 895 e parágrafos do CPC). 4) Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (Artigo 897 do CPC). 5) O fiador do arrematante que pagar o valor do lance e a multa poderá requerer que a arrematação lhe seja transferida (Artigo 898 CPC). 6) Será suspensa a arrematação logo que o produto da alienação dos bens for suficiente para o pagamento do credor e para a satisfação das despesas da execução (Artigo 899 CPC). 7) O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (Artigo 900 CPC). - LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/praca poderão dar lances através do site eletrônico www.thaisteixeiraleiloes.com.br. - TAXA DE LEILÃO: A comissão do Leiloeiro foi fixada pela MMª. Juíza de Direito no percentual 5% do valor da arrematação e será de responsabilidade do arrematante. DÍVIDAS E ÔNUS: No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as

providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. E, para o conhecimento dos interessados, expedir-se o presente edital que será afixado no átrio do edifício do Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 12 (doze) de junho de 2025. Eu, Gustavo de Oliveira, Gerente de Secretaria, o digitei. (a) Dra. Glauciene Gonçalves da Silva - MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível. Advogados: Jorge Serafim Neto & OAB/MG 107.628; Dr. Leonardo Serra de Freitas & OAB/MG 212.903 (Curador Especial) e outros.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Três Corações / 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Três Corações.

CONRADO GROSSI DANGELO, 509, MORADA DO SOL, Três Corações - MG - CEP: 37418-050 JUSTIÇA GRATUITA - SEGUNDA VARA CRIMINAL E DAS EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. PRAZO DE 90 DIAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU: J. L. M., brasileiro, natural de Garanhuns/PE, solteiro, nascido aos 14/11/1976, filho de Aldeci Cirina de Moraes, RG nº. 27467023, CPF nº. 166.869.088-86, atualmente em local incerto e não sabido. Dra. Karen Cristina Lavoura Lima, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e das Execuções Penais, desta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela secretaria da 2ª Vara Criminal desta Cidade, tem andamento o Processo - Crime nº. 001371.09.2022.8.13.0693, movido pela Justiça Pública em face do(a) réu: J. L. M., brasileiro, natural de Garanhuns/PE, solteiro, nascido aos 14/11/1976, filho de Aldeci Cirina de Moraes, RG nº. 27467023, CPF nº. 166.869.088-86, que por este juízo foi prolatada a seguinte r. sentença: "SENTENÇA Vistos. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ofereceu denúncia em face de J. L. M., dando-o como incurso nas sanções do art. 150, § 1º e art. 147, caput, c/c art. 61, II, "F", todos do Código Penal, à luz da Lei Maria da Penha, por que (#) É o relatório. DECIDO. Trata-se de ação penal pública condicionada à representação, por meio da qual o Ministério Público ofereceu denúncia contra J. L. M., imputando-lhe a prática dos supostos crimes previstos no art. 150, § 1º e art. 147, caput, c/c art. 61, II, "F", todos do Código Penal, à luz da Lei Maria da Penha.(#) À vista do exposto, mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal encartada na denúncia, para ABSOLVER o acusado JOSÉ LUIS MORAIS, das acusações que lhe foram perpetradas pelo Ministério Público, nos termos do art. 386, VII do CPP, em razão de não existir provas suficientes para condenação. Atenta à determinação do art. 387, §1º, do CPP, inexistindo, em concreto, qualquer dos pressupostos descritos nos arts.312 e 313, do CPP, CONCEDO ao réu o direito de recorrer em liberdade. (#) Intimem-se a vítima, nos termos do art. 201, §2º, do CPP. Transitada em julgado, archive-se os presentes autos, bem como os apensos. Custas pelo Estado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Três Corações, 27 de maio de 2023.

KAREN CRISTINA LAVOURA LIMA, Juíza de Direito" E, para conhecimento de todos, expedir-se o presente edital que será afixado no saguão do Edifício do Fórum desta Cidade e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 12 dias do mês de junho de 2025. Eu, Natália Fátima da Veiga _____, Gerente de Secretaria. MMª Karen Cristina Lavoura Lima _____, Juíza de Direito.

COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES, MG - 3ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO & PRAZO DE 20 DIAS - Processo nº: 5002447-54.2024.8.13.0693. Espécie: PROCEDIMENTO

COMUM CÍVEL - Partes: Autor: LUCAS ANDRE - Ré: TRANSROCHA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA & O Dr. Reginaldo Miki Nakajima, MMª. Juiz de Direito desta

Terceira Vara Cível da Comarca de Três Corações, MG, no exercício do seu cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por esta Secretaria do Juízo, tem andamento a PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, movida por LUCAS ANDRE, contra TRANSROCHA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, sendo Advogado dos autores: ANA LETICIA DA SILVA PEREIRA - OAB MG192219, o qual CITA o Réu: TRANSROCHA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.213.656/0001-81, atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da Ação no Fórum de Três Corações/MG, na 3ª VARA CÍVEL, situada na Av. Conrado Grossi Dangelo, nº509, Morada do Sol, no terceiro andar, ficando advertida de que o prazo para apresentar defesa será de 15 (quinze) dias. A contestação deverá ser por escrito, por intermédio de advogado regularmente constituído, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando devidamente CITADA TRANSROCHA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, conforme acima descrito. Caso permaneça inerte, será considerado revel e será nomeado um curador especial, conforme o artigo 344 do CPC. E, para conhecimento de todos, determino a expedição deste que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, MG, aos 9 de junho de 2025. Eu, Addressa Ramos- Estagiária, digitei e subscrevi. REGINALDO MIKIO NAKAJIMA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível (Assinado Eletronicamente).

TRÊS PONTAS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE TRÊS PONTAS MG & ASSISTÊNCIA JUDICIARIA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. A DRA. RAISSA FIGUEIREDO MONTE RASO ARAÚJO, JUÍZA DE DIREITO da 1ª Vara Cível da Comarca de Três Pontas/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, sob n.º 5001815-25.2024.8.13.0694 AÇÃO DE INTERDIÇÃO que RALPH MENDONÇA NEPOMUCENO E ALLAN PIERRE MENDONÇA NEPOMUCENO ingressaram em face de EDESIO IZIDORO NEPOMUCENO E APARECIDA ISABEL DUARTE DE MENDONÇA e pelo PRESENTE EDITAL, ficam os eventuais interessados, intimados da sentença de interdição proferida no referido processo, que declarou os requeridos EDESIO IZIDORO NEPOMUCENO e APARECIDA ISABEL DUARTE DE MENDONÇA NEPOMUCENO, ele nascido em 09.01.1944, brasileiro, casado, aposentado, RG nº M

& 2.125.556, CPF nº 096.876.456-87 ela nascida em 12.06.1947, brasileira, casada, aposentada, RG MG & 642.327, residentes e domiciliados na Rua Amelo Araújo, 402 Bairro Vila Campos, na cidade de Três Pontas MG & CEP. 37191-142 & relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III do Código Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.146/2015, posto que, foram diagnosticados como acometidos por Doença de Alzheimer de Início Tardio, classificada na tabela CID G 30.1 nomeando como seus curadores: ALLAN PIERRE MENDONÇA NEPOMUCENO, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 014.420.356-17, residente na Rua Jonas Carlos de Paiva 90, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Três Pontas/MG & CEP. 37191-366 e RALPH MENDONÇA NEPOMUCENO, brasileiro, em união estável, economiário inscrito no CPF sob o nº 079.779.546-48, residente na Rua Vera Regina Silva Barros 397, Bairro Vila Romana, na cidade de Três Pontas/MG & CEP. 37185-250 com limitação a atuação de curador à assistência do interditando nos negócios, inclusive patrimoniais, em que comparecer como devedor ou tomador de empréstimos ou mútuos, vedando-lhe qualquer negócio sem a referida assistência, que importe na aquisição de qualquer tipo de obrigação de natureza econômica ou financeira mantendo incólumes os seus demais direitos políticos e civis. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expedir-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, Estado de Minas Gerais, aos 12 de Junho de 2025. Eu, ALINE MIRANDA BARBETO SANTOS, Escrivã Judicial, o subscrevi. DRA. DRA. RAISSA FIGUEIREDO MONTE RASO ARAÚJO, JUÍZA DE DIREITO. Advogados: DR. MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Defensoria Pública de Minas Gerais, Dr. Gustavo Trindade Pimenta.

UBÁ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE UBÁ -MG & SECRETARIA DA VARA CRIMINAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Edital de INTIMAÇÃO da parte RENAN FIDELIS DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 02/09/2000, filho de Zenaide Aparecida Fidelis de Souza, inscrito sob o CPF nº159.962.736-16, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 30 (trinta) dias. O DR. NILO MARQUES MARTINS JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Criminal e Precatória Criminais da Comarca de Ubá(MG), em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber aos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal, tem em andamento um Processo n.º 0002098-55.2023.8.13.0699 (PJE) em que a justiça move contra RENAN FIDELIS DE SOUZA e outros. E constando dos autos que a parte acima qualificada, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente edital de INTIMAÇÃO: & Vistos, etc. Intima-se o réu, acima qualificado, para constituir novo defensor, no prazo de 10 (dez) dias, ou em eventual condição de hipossuficiência financeira manifestar, na Defensoria Pública local, interesse de ser assistido por esta. & Dado e passado nesta cidade de Ubá, aos 12 de Junho de 2025. Eu,....., Andrea de Oliveira Papa Soares, Escrivã Judicial subscrevi. NILO MARQUES MARTINS JUNIOR JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE UBÁ -MG & SECRETARIA DA VARA CRIMINAL EDITAL DE CITAÇÃO (JUSTIÇA GRATUITA)